



**Protocolo de Cooperação Financeira entre a Câmara Municipal de  
Vila Nova de Cerveira e Associação Comédias do Minho  
Queima de Judas**

Entre:

Município de Vila Nova de Cerveira, Pessoa Colectiva n.º 506 896 625, com sede na Praça do Município, 4920-284 Vila Nova de Cerveira, representada legalmente pelo Presidente da Câmara Municipal, Eng. José Manuel Vaz Carpinteira, adiante designado como primeiro outorgante;

e

Comédias do Minho – Associação de Promoção de Atividades Culturais no Vale do Minho, Pessoa Coletiva n.º 506 290 840, com sede no Centro Cultural de Paredes de Coura, 4940-525 Paredes de Coura, representada legalmente pelo Presidente da Direcção, António Pereira Júnior, adiante designado como segundo outorgante;

É celebrado o presente Protocolo, que se rege pelo disposto no Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que Prossigam no Município Fins de Interesse Público e pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1ª**

**Objecto do contrato**

O presente Protocolo tem por objetivo o incentivo e a cooperação financeira entre os outorgantes, no âmbito específico do apoio destinado à produção da Queima de Judas 2013, a realizar no Município de Vila Nova de Cerveira.

**Cláusula 2ª**

**Período de vigência do contrato**

Sem prejuízo do disposto na cláusula 6ª, o período de vigência deste Protocolo decorre desde a data da sua assinatura até 30 de Março do corrente ano.



**Cláusula 3ª**  
**Comparticipação financeira**

1. O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através de subsídio, no montante de 3.000,00 € (três mil euros), para prossecução do objectivo definido na Cláusula 1ª.
2. A verba referida no número anterior será libertada no mês de Abril, pelo primeiro outorgante.

**Cláusula 4ª**  
**Publicidade das Acções**

As acções apoiadas ao abrigo do presente protocolo, quando publicitadas ou divulgadas por qualquer forma, nomeadamente, cartazes, convites, programas e folhas de sala, notas de imprensa entre outros, devem, obrigatoriamente, fazer referência à participação assumida pelo Município de Vila Nova de Cerveira no seu desenvolvimento, fazendo a menção "Organização da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira" e respectivo logótipo.

**Cláusula 5ª**  
**Colaboração entre as partes**

O segundo outorgante compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o primeiro outorgante, com vista ao mais correcto acompanhamento e execução deste Protocolo e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira, tendo em conta o custo/benefício da Queima de Judas.

**Cláusula 6ª**  
**Acompanhamento e controlo do Protocolo**

A Câmara Municipal, através da Comissão de Apreciação de Subsídios, referida no número 1 do artigo 7º do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios, acompanhará o correcto cumprimento do presente Protocolo, bem como da execução da atividade que beneficia do presente apoio financeiro.



**Cláusula 7ª**  
**Revisão do Protocolo**

1. O Protocolo pode ser modificado ou revisto nas condições que nele se encontre estabelecida, e nos demais casos, por livre acordo de ambas as partes.
2. É sempre admitido o direito à revisão do Protocolo quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para a entidade beneficiária da comparticipação financeira, ou se manifeste inadequada à realização do interesse público.

**Cláusula 8ª**  
**Incumprimento e rescisão do Protocolo**

1. A falta de cumprimento do presente Protocolo ou desvio dos seus objectivos por parte do segundo outorgante, constitui justa causa da rescisão do Protocolo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.
2. A não afectação da verba atribuída aos fins a que se destina, implica a devolução dos montantes recebidos ao abrigo deste contrato.

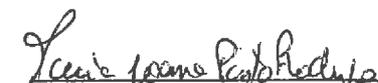
O presente Protocolo que, por ambos os outorgantes, vai ser assinado é feito em dois exemplares, valendo ambos como originais.

Vila Nova de Cerveira, 14 de Maio de 2013

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

  
José Manuel Vaz Carpinteira

  
António Pereira Júnior

